

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SIURB

Processo Administrativo nº 6022.2018/0004636-3

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384/2001 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade os bens móveis e serviços listados no ANEXO II, cujo objetivo é viabilizar a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência e participação social, otimizando os recursos públicos e viabilizando projetos de gestão, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para doações de bens e serviços à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – **SIURB** e/ou à São Paulo Obras – **SPObras**, necessários à implantação de um Laboratório BIM – LaBIM, para o desenvolvimento de ações destinadas à implantação de uma nova metodologia de gestão e desenvolvimento de empreendimentos através de processos e ferramentas BIM – *Building Information Modeling* pela **SIURB** e **SPObras** nos seus empreendimentos – projetos e obras, permitindo a realização de processos com mais qualidade, agilidade, assertividade, transparência e de menor risco, desde a concepção até o encerramento do empreendimento, bem como o desenvolvimento e implantação de projetos socioambientais e economicamente sustentáveis,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

atendendo às aspirações das comunidades locais e da sociedade civil, todos descritos no Anexo II, mediante apresentação de proposta. Conforme a natureza do bem ou do serviço doado, poderá ser firmado Termo de Cooperação Técnica com o doador para desenvolvimento de atividades através da utilização do bem ou serviço doado, sem ônus para a Municipalidade.

1.1 O recebimento de bens ou de serviços deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador e solicitados pela Comissão de Processamento das Doações, o documento fiscal dos bens ofertados, manifestação da(s) áreas técnica(s) interessada(s) quanto à conveniência e oportunidade no recebimento dos bens e/ou serviços doados, inclusive no que se refere às condições de funcionalidade e qualidade, análise jurídica, o despacho autorizatório, o Termo de Doação e/ou Termo de Cooperação Técnica, e as cópias das publicações do despacho e do extrato do(s) referido(s) termo(s) no Diário Oficial da Cidade.

1.1.1 Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2. Não há limitação de quantidades para os bens e serviços constantes do Anexo II, podendo ser doados por pessoas físicas e/ou empresas distintas, bastando a doação ser compatível com a implantação do Laboratório BIM – LaBIM na **SIURB** e/ou **SPObras**.

1.3. Os Termos de Doação e os Termos de Cooperação Técnica serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da **SIURB** e/ou da **SPObras**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

1.4. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do e-mail: doacaospobras@spobras.sp.gov.br, ou pessoalmente, na São Paulo Obras – SPObras, situada na Av. São João, n.º 473, 21º andar – Centro/São Paulo – SP, mediante o envio/ entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) Proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, prazo de entrega dos bens ou cronograma de execução dos serviços, existência de garantia e demais especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- c) Cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- d) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- e) Cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado;
 - f) Declaração assinada atestando que os encargos ou despesas decorrentes da doação, de qualquer natureza, especialmente trabalhista, fiscal, aduaneira, previdenciária, civil ou comercial, serão arcados integralmente pelo proponente.
- 3.1 Todos os proponentes de doações dos bens móveis deverão apresentá-los para avaliação da **SIURB** e/ou **SPObras**, quando solicitado pela Comissão de Processamento das Doações, mencionada no Capítulo V.
- 3.2 No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.
- 3.3 Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4. Serão indeferidas:

- a) as inscrições que não atenderem aos termos do item II – Das Condições de Habilitação;
- b) as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no item 3.

V. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES.

5. São atribuições da Comissão de Processamento das Doações:

- a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- b) autuar os respectivos processos eletrônicos;
- c) consultar as áreas pertinentes da **SIURB** e da **SPObras** acerca da aceitação da proposta apresentada, podendo ser enviada a outros órgãos da Prefeitura para mesma manifestação, caso não seja de interesse da **SIURB** ou da **SPObras**, ou seu arquivamento;
- d) publicar comunicado no D.O.C, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção da doação apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;
- e) solicitar ao PROPONENTE e/ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- f) encaminhar o processo, após devida instrução, para análise da Gerência Jurídica da **SIURB**.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.

6. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de julho de 2019.

6.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.2 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail doacaospobras@spobras.sp.gov.br.

6.3. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela **SIURB**, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS

1. Software de Coordenação e/ou Compatibilização e/ou Análise e/ou Validações e/ou Extração de Quantitativos de BIM;
2. Software de Modelagem em Arquitetura;
3. Software de Modelagem de Sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos (MEP);
4. Software de Modelagem de Estruturas em concreto armado e protendido;
5. Software de Modelagem de Estruturas metálicas;
6. Software de Modelagem de obras de infraestrutura;
7. Softwares de planejamento BIM – no mínimo 4D;
8. Cursos, oficinas, treinamentos e/ou workshops para a qualificação da equipe da SIURB e/ou da SPObras nos softwares citados nos itens anteriores;
9. Softwares diversos com aplicação em BIM;
10. Softwares para elaboração de cronograma (Project, Primavera ou equivalente)
11. Cursos, oficinas, treinamentos e/ou workshops para a qualificação da equipe da SIURB e/ou da SPObras em softwares diversos com aplicação em BIM;
12. Outros serviços pertinentes à implantação do Laboratório BIM – LaBIM na SIURB e/ou na SPObras;
13. Serviços de desenvolvimento de softwares e aplicações, que guardem pertinência com as finalidades institucionais da SIURB e/ou da SPObras;
14. Serviços de consultoria em BIM;
15. Serviços de consultoria de tecnologia da informação;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

16. Computadores desktop, servidores, switches; roteadores; scanners; impressoras; notebooks; tablets; monitores; periféricos (mouse, teclado, estabilizador, filtros de linha); equipamentos de projeção - projetores multimídia/datashow;
17. Softwares, equipamentos e treinamentos para Scanner a Laser 3D
18. Outros bens e materiais implantação do Laboratório BIM – LaBIM na SIURB e/ou na SPObras.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

ANEXO III

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A
SIURB/SPOBRAS E _____, PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS
PARA A IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA
MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA
CONSTRUÇÃO – BIM – NAS ÁREAS DA
ARQUITETURA, ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL – AEC**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Av. São João, n.º 473, 22º andar – Centro – São Paulo - SP, neste ato representada por _____, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seus representantes legais infra assinados, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, nos art. 538 e seguintes do Código Civil e legislação pertinente, consoante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é o estabelecimento de mútua cooperação entre a **SIURB e/ou a São Paulo Obras** –



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

SPObras e a **DOADORA**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, para desenvolver atividades conjuntas na implantação, disseminação e fomento no uso de tecnologias em BIM – Building Information Modeling (Modelagem de Informação de Construção) em empreendimentos da **SIURB** e da **SPOBras** – projetos e obras, por intermédio da doação de licenças de uso de Software(s), treinamento para utilização da(s) referida(s) ferramentas e participação na elaboração do caderno de contratação em BIM da **SIURB** e da **SPObras**.

- 1.2 A **SPObras** desenvolverá todas as atividades descritas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** por meio das Diretorias de Projetos e Obras, responsáveis por secretariar e apoiar a equipe do Laboratório BIM – LaBIM – LaBIM SPObras.
- 1.3 Para a consecução dos objetivos definidos neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os que advierem das necessidades para a solução de eventuais problemas que vierem a surgir durante sua vigência, os **PARTÍCIPIES** aliarão esforços técnicos, administrativos e institucionais, podendo-se propor a inclusão de outros partícipes, mediante termo aditivo.
- 1.4. A cooperação mútua entre os **PARTÍCIPIES** balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:
 - a) A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e a promover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;
 - b) A obrigação de mencionar os apoios dados à divulgação do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
- 1.5 Os **PARTÍCIPIES** garantirão fácil fluxo de comunicação entre eles, comparecendo às reuniões que sejam previamente acordadas por qualquer dos **PARTÍCIPIES**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

1.6 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem como objetivos específicos:

1.6.1 Estabelecer um programa de ações, uma agenda de compromisso e metas para a implantação e disseminação do BIM na **SIURB** e na **SPObras**;

1.6.2 Estabelecer parcerias de fomento e disseminação do BIM na **SIURB**, na **SPObras**, nas Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo e eventuais demais entidades interessadas, por meio de Seminários, Encontros Técnicos, Fóruns, dentre outros eventos;

1.6.3 Estabelecer a troca de experiências e informações técnicas a respeito dos projetos desenvolvidos em BIM, as quais permitam a implantação do Laboratório BIM – LaBIM – LaBIM SPObras;

1.6.4 Auxiliar na concepção e no desenvolvimento de padrões “templates” que permitirão o melhor desenvolvimento de projetos para a **SIURB** e para a **SPObras**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA DOADORA

2.1. Para a consecução dos trabalhos advindos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **DOADORA** deverá:

a) Doar ____ licenças do software _____ e ____ licenças do modelador _____ nas suas versões atuais ao tempo deste termo;

b) Renovar as licenças dos softwares doados que vencerem antes do termo final deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou em data determinada em eventual aditivo contratual;

c) Doar e promover treinamento de Softwares de BIM para as áreas técnicas das Diretorias de Projetos e Obras, responsáveis pela equipe envolvida nos trabalhos de implantação do BIM;

d) Contribuir para a implementação do BIM na **SIURB** e **SPObras**;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- e) Repassar, no que couber, metodologias e lições aprendidas com os Projetos desenvolvidos e implementados a outros órgãos públicos do Brasil e outros países;
- f) Colaborar com a **SIURB** e a **SPObras** na busca de meios para fomentar a disseminação do BIM nos projetos e obras da Prefeitura do Município de São Paulo;
- g) Informar à **SIURB** e à **SPObras** as falhas detectadas no(s) programa(s) e ceder-lhe as correções/adequações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA SIURB

3.1. Para a efetivação dos objetivos traçados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **SPObras**, representando a **SIURB**, deverá:

- a) Coordenar a implantação do BIM na **SIURB** e na **SPObras**;
- b) Buscar meios para garantir a boa gestão e a articulação institucional necessárias à realização das atividades previstas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) Estabelecer parcerias necessárias para a implementação e desenvolvimento do BIM;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento e estabelecimento de boas práticas com a **DOADORA**;
- e) Dar o *feedback* do uso dos softwares fornecidos pela **DOADORA**, sugerindo alterações e ajustes que se fizerem necessários, visando o interesse público e o aperfeiçoamento da(s) ferramenta(s);
- f) Zelar pelo uso adequado do programa(s) doado(s) comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTICÍPES



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

4.1 Para a efetivação dos objetivos traçados neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** são compromissos comuns da **SIURB**, da **SPObras** e da **DOADORA**:

- a) Estabelecer um programa de ações, uma agenda de compromisso e metas para o atendimento dos objetivos deste termo;
- b) Realização de reuniões técnicas, com os representantes das diversas áreas da **SIURB** e da **SPObras**, destinadas à adaptação, definição da metodologia e implementação do BIM;
- c) Planejar, executar, acompanhar e revisar as atividades a serem realizadas no âmbito do programa;
- d) Divulgar os objetivos do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e as ações executadas, dando publicidade à parceria formalizada pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Toda a publicidade será realizada após aprovação prévia de ambos os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é firmado em caráter não oneroso, sem a previsão de transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, sendo que cada uma das partes deverá aplicar recursos financeiros próprios, para cumprimento dos respectivos compromissos assumidos, incluindo, mas sem a eles se limitar, licenças de softwares, pessoal, equipamentos, deslocamentos e comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 6.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, por interesse dos **PARTÍCIPIES**, por meio de Termo Aditivo.
- 6.3 Os **PARTÍCIPIES** deverão observar entre si e em relação ao público em geral, os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste termo de cooperação, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos em cronograma a ser construído conjuntamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA ÉTICA

7.1 Os **PARTÍCIPIES** deverão observar entre si e em relação ao público em geral, padrões éticos de comportamento, que não possam em qualquer hipótese macular ou colocar em risco a imagem, o conceito público, e a idoneidade de qualquer partícipe deste ajuste e de qualquer pessoa nele envolvida, obrigando-se a:

- a) Não utilizar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para projeção da imagem pessoal, empresarial ou de ente público, sem conhecimento prévio dos partícipes, mediante apresentação da forma pela qual se pretenda realizar dita projeção de imagem;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

- b) Não fornecer informações relacionadas ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** à mídia em geral (impressa, televisiva, radiofônica, digital, etc.) sem o prévio conhecimento e aprovação das partes envolvidas;
- c) Nenhum dos **PARTÍCIPIES** utilizará o nome, nem o logotipo/marca um do outro, ou qualquer abreviação em conexão com suas atividades ou além, sem a prévia revisão e aprovação por escrito dos demais partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As condições constantes no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, efetivados por escrito e assinados por representante autorizado de cada um dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não impede que os **PARTÍCIPIES** realizem acordos semelhantes com outras Instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações e às limitações próprias impostas por direitos autorais e de propriedade.
- 9.2 Fica expressamente acordado pelos **PARTÍCIPIES** que a recusa em assinar quaisquer outros instrumentos jurídicos ou documentos não ensejará o direito de cobrar ressarcimento por eventuais perdas e danos, assegurando que as partes ficarão livres e a salvo de quaisquer demandas ou reivindicações a tal respeito.
- 9.3. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gera obrigação legal, nem de parceria no futuro, nem qualquer outra associação entre os **PARTÍCIPIES** em decorrência das oportunidades de negócio identificadas pelos estudos a serem executados.
- 9.4. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** compreende a integralidade das intenções havidas entre os **PARTÍCIPIES**, bem como cancela e



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

substitui todas as comunicações anteriores, entendimentos e acordos escritos ou verbais, explícitos ou implícitos entre os **PARTÍCIPIES** com respeito ao seu objeto.

- 9.5. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** será responsável perante o outro por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, incluindo, sem limitação, a perda de lucros ou de interrupções de negócios, não importando como eles possam ser causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO

10.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será encerrado nas seguintes situações:

- a) Pela conclusão do objeto deste Instrumento, servindo como prova as respectivas assinaturas dos **PARTÍCIPIES** no relatório final;
- b) Findo o prazo, conforme estipulado na Cláusula Sexta;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;
- d) No caso de desistência, havendo pendências, os **PARTÍCIPIES** definirão, por meio de termo de encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados oriundos do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão de propriedade dos **PARTÍCIPIES**, não se confundindo com as informações necessárias à sua realização e que continuam sob a propriedade de quem as detinha anteriormente aos trabalhos realizados em razão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

11.2. Os resultados poderão ser utilizados em conjunto ou individualmente pelos **PARTÍCIPIES**, observada a Cláusula Décima Segunda – Sigilo.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO

12.1. Os **PARTÍCIPES** obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiverem acesso um do outro, durante a vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e até 05 (cinco) anos após o seu término, de forma a que os dados confidenciais não cheguem ao conhecimento de terceiros e/ou possam ser utilizados de forma prejudicial aos **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Os **PARTÍCIPIES** elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, juízo privativo das Varas da Fazenda Pública, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim intencionados, os **PARTÍCIPIES** firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

SIURB

(nome)

(Cargo)

SPOBRAS

(nome)

(Cargo)

(empresa)

(nome)

(Cargo)

Testemunhas:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
INFRAESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Nome: _____

RG n.º

CPF n.º

Nome: _____

RG n.º

CPF n.º